



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL**  
**Ata da 54ª reunião, realizada em 27 de junho de 2012**

1 Em 27 de junho de 2012, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do  
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de  
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo  
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: a presidente Ana  
5 Carolina Machado, Victor Soares Lopes, Wilson Roberto Grossi, Paulo Emílio  
6 Guimarães Filho, Andréa Greiner da Cunha Salles, Gilson de Oliveira Wenceslau,  
7 Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Marco Túlio Simões Coelho e Josálvaro de Castro  
8 Guimarães – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar / Denise  
9 Bernardes Couto, Carlos Alberto Santos Oliveira, Eduardo Antônio Arantes do  
10 Nascimento, Thaís Rêgo de Oliveira, Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira e  
11 Valter Vilela Cunha – representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta.** 1)  
12 **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2)  
13 **ABERTURA.** A presidente Ana Carolina Machado declarou aberta a 54ª reunião da  
14 Câmara Normativa e Recursal. 3) **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**  
15 **Código Florestal.** O conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira comentou sobre a  
16 aprovação do novo Código Florestal brasileiro e manifestou a expectativa da  
17 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais no sentido de que sejam feitas  
18 as adequações necessárias no âmbito estadual para o seu cumprimento. A presidente  
19 Ana Carolina Machado informou que irá levar a manifestação do conselheiro ao  
20 conhecimento do secretário Adriano Magalhães Chaves e destacou que será  
21 necessária a adequação com a Lei 14.309. 4) **EXAME DA ATA DA 53ª REUNIÃO**  
22 **DA CNR.** Aprovada por unanimidade a ata da 53ª reunião da Câmara Normativa e  
23 Recursal, realizada em 30 de maio de 2012, com abstenções dos conselheiros  
24 Josálvaro de Castro Guimarães e Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira. 5)  
25 **DELIBERAÇÕES NORMATIVAS DO COPAM APROVADAS AD**  
26 **REFERENDUM.** 5.1) **Deliberação Normativa COPAM nº 174, de 29 de março**  
27 **de 2012, que estabelece procedimento para a regularização ambiental da**  
28 **pesquisa mineral de empreendimentos que necessitem de supressão de vegetação**  
29 **nativa secundária em estágios médio e avançado de regeneração, pertencente ao**  
30 **Bioma Mata Atlântica, e inclui codificação na Listagem A - Atividades**  
31 **Minerárias do Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de**  
32 **setembro de 2004, e dá outras providências. Apresentação: SEMAD. Retorno de**  
33 **vista: conselheiros Paula Meireles Aguiar, Lígia Vial Vasconcelos, Carlos**  
34 **Alberto Santos Oliveira, Josálvaro de Castro Guimarães, Thaís Rêgo de**  
35 **Oliveira, Marco Túlio Simões Coelho e Fernando Antônio Rodrigues de**  
36 **Oliveira.** Deliberação Normativa retirada de pauta por solicitação da SEMAD,  
37 devendo retornar na próxima reunião, conforme informado pela Presidência. 5.2)

38 **Deliberação Normativa COPAM nº 175, de 8 de maio de 2012, que dispõe sobre**  
39 **a utilização da Avaliação Ambiental Integrada (AAI) como instrumento de**  
40 **apoio ao planejamento da implantação de novos empreendimentos hidrelétricos**  
41 **no Estado de Minas Gerais. Apresentação: SEMAD. Retorno de vista:**  
42 **conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Lígia Vial Vasconcelos e Denise**  
43 **Bernardes Couto.** Deliberação Normativa retirada de pauta por solicitação da  
44 SEMAD, devendo retornar na próxima reunião, conforme informado pela  
45 Presidência. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**  
46 **RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 6.1) Gerdau Açominas S/A (ex-**  
47 **Açominas Aço Minas Gerais S/A). Siderurgia e elaboração de produtos**  
48 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa. Ouro Branco/MG.**  
49 **PA 00040/1979/056/2005, AI 2203/2005. Apresentação: Procuradoria Jurídica da**  
50 **FEAM. Retorno de vista: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Denise**  
51 **Bernardes Couto e Thaís Rêgo de Oliveira.** Recurso indeferido por unanimidade  
52 nos termos do parecer jurídico e de acordo com o parecer conjunto dos relatores. O  
53 conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira se absteve de votar e o conselheiro  
54 Fernando Antônio Rodrigues de Oliveira declarou seu impedimento legal de  
55 participar da votação por conflito de interesses. **6.2) Santa Rosa Empreendimentos**  
56 **Ltda. Loteamento residencial. Santa Luzia/MG. PA 01232/2002/001/2002, AI**  
57 **971/2002. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM. Retorno de baixa em**  
58 **diligência.** Processo baixado em diligência pela Presidência, que acatou sugestão  
59 apresentada pelo conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento para que as  
60 alegações apresentadas pelo empreendedor, nesta sessão, questionando a  
61 obrigatoriedade do licenciamento ambiental à época da lavratura do Auto de Infração,  
62 sejam esclarecidas pela Procuradoria Jurídica da FEAM na próxima reunião.  
63 Declaração do representante do empreendedor, João Paulo Campello de Castro,  
64 acerca da obrigatoriedade do licenciamento: “Uma questão relativa ao mérito é que  
65 esse loteamento, esse parcelamento de solo urbano, teria ocorrido por volta de 1992.  
66 Então, a autuação teve por base, naquela época, em 1992, que deveria ser objeto de  
67 licenciamento ambiental o empreendimento. No entanto, nós alegamos e fornecemos  
68 a legislação dizendo que, naquela época, a Resolução Conama 01/86 previa a  
69 obrigatoriedade do licenciamento ambiental para o parcelamento do solo somente em  
70 áreas superiores a 100 hectares; e que a Deliberação Normativa 01/90, do COPAM,  
71 não estabeleceu obrigatoriedade de licenciamento ambiental; ela veio exclusivamente  
72 para fixar tarifas e taxas para o licenciamento.” O conselheiro Carlos Eduardo  
73 Ferreira Pinto solicitou que fosse apresentado um adendo específico ao parecer  
74 jurídico esclarecendo sobre a aplicabilidade, ao empreendimento, da legislação  
75 vigente à época e se houve alterações posteriores. **6.3) Cal Oeste Ltda. Produção de**  
76 **cal virgem e hidratada e de pó de calcário. Córrego Fundo/MG. PA**  
77 **429/1999/006/2003, AI 603/2003. Apresentação: Procuradoria Jurídica da**  
78 **FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. A  
79 conselheira Denise Bernardes Couto declarou seu impedimento legal de participar da  
80 votação. **6.4) Fundação Sideral Ltda. Itaúna/MG. PA 00148/1994/001/2004, AI**

81 **1291/2004. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM.** Aprovado por  
82 unanimidade o deferimento parcial do recurso nos termos do parecer jurídico. **6.5)**  
83 **Catauto Cataguases Automóveis Ltda. Comércio de veículos e autopeças.**  
84 **Cataguases/MG. PA 12229/2005/001/2005, AI 1543/2004. Apresentação:**  
85 **Procuradoria Jurídica da FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos  
86 do parecer jurídico. **6.6) Prefeitura Municipal de Catuti. Depósito de lixo.**  
87 **Catuti/MG. PA 17295/2005/001/2005, AI 15309/2005. Apresentação:**  
88 **Procuradoria Jurídica/FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do  
89 parecer jurídico. **7) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações.  
90 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente  
91 Ana Carolina Machado declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

92  
93 **APROVAÇÃO DA ATA**  
94

---

95  
96 **Presidente Ana Carolina Machado**